



DECRETO Nº 078

Seropédica, 22 de fevereiro de 1999.

**ESTABELECE O SISTEMA DO CURSO DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, SR. ANABAL BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74, Inciso VII, e com o que dispõe o Art. 38 & 1º da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Resolve Decretar:

Art. 1º - O Sistema Municipal de Ensino que atende a Educação de Jovens e Adultos, será ministrado em curso supletivo que compreenderá a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Art. 2º - O curso a que se refere este Artigo atenderá da seguinte forma:
I - aos alunos maiores de quinze anos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular;
II - em caráter presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem;
III - o ingresso no referido curso dos alunos pertencentes à rede só será aceito mediante comprovação de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO**

PUBLICAÇÃO

ED. DE:

JORNAL:

PÁGINA: